

À  
Neomind Solutions Informática Ltda.  
CNPJ: 08.032.121/0001-27  
Rua Expedicionário Holz, 351, América  
Joinville/SC  
A/C Farley Niehues – Diretor de Operações

## Resposta à impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 180/2017.

Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Edital nº **180/2017** na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto: a seleção contratação de empresa especializada para fornecimento de solução composta de *softwares* e tecnologias integradas denominada como **Suíte**, a qual deverá ser fornecida na modalidade de *software* como serviço (*Software as a Service – SaaS*). Após análise pela Comissão Permanente de Licitação, referente a impugnação impetrada, temos o que segue:

A impugnante fundamenta-se nos itens abaixo, aos quais colocamos um breve resumo:

### 1. Da Impugnação ao Ato Convocatório:

A Impugnante requereu a impugnação do presente Edital, alegando que a solução fornecida por ela, contratada em 2014 possui sistema que atenderia em sua grande maioria aos requisitos listados no instrumento licitatório em questão, não tendo justificativa plausível para a continuidade do presente certame.

Alega que a solução já adquirida pela FIESC atualmente é utilizada pelas maiores empresas do setor industrial catarinense a favor da Impugnante.

Defende que o objeto seria o mesmo, com nova aquisição em um intervalo de apenas 3 (três) anos.

### 2. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação:

Após análise baseada nas alegações da Impugnante, frente à documentação contida e no parecer técnico, tem a expor o que segue:

Alexandre Teotônio da Silva  
Coordenador de Aquisições  
SISTEMA FIESC

# FIESC

A solução Fusion ECM fornecida pela Impugnante foi adquirida em 2014 pela setor de Tecnologia da Informação da FIESC por meio de compra direta, por uma necessidade interna e pontual, da mesma forma que ocorre com outras ferramentas.

Essa foi uma etapa importante de experimentação, validação de modelo, processo e formatação da gestão do serviço, contudo, a ferramenta utilizada para esta etapa não é a ferramenta mais adequada para o cenário corporativo atual.

Mesmo com contratos já estabelecidos, podemos optar pela descontinuidade do serviço caso este passe a não atender as necessidades da instituição, buscando uma ferramenta mais aderente no mercado.

A aquisição da ferramenta em questão contemplava um **número limitado de usuários** e foi adquirida sem especificações de **requisitos funcionais, requisitos tecnológicos, horas de consultorias, capacitações futuras de colaboradores e sem acordos de níveis de serviço (SLA)**.

O suporte técnico da referida solução foi encerrado em março/2017 mediante comunicação de que a FIESC não realizaria mais o pagamento do valor correspondente ao serviço de manutenção.

Diante disto, o termo de referência ANEXO I do presente edital foi desenvolvido contemplando requisitos funcionais, requisitos tecnológicos, integrações, consultorias, capacitações e com requisitos de nível de serviço, sendo todos especificados com base nas necessidades atuais da FIESC e suas Entidades. A solução poderá ser utilizada em larga escala considerando um contrato de serviços de até 05 (cinco) anos pelo modelo de contrato proposto na modalidade software como serviço (SaaS). Possibilitará também que as áreas de negócios da FIESC façam o planejamento de adesão da solução de acordo com suas necessidades e recursos orçamentários.

Diante do exposto, do ponto de vista técnico o entendimento da Impugnante demonstra ser equivocado.

## 2.1. Da conclusão:

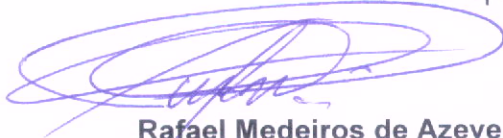
Alexandre Teotônio da Silva  
Coordenador de Aquisições  
SISTEMA FIESC

# FIESC

Diante de todo o exposto, após análise do pleito, a Comissão Permanente de Licitação entende que a impugnação ao edital de Pregão Presencial nº 180/2017, requerida pela empresa **Neomind Solutions Informática Ltda.** é **improcedente**.

Permanecemos à disposição de V.S<sup>a</sup> para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que reiteramos votos de elevada consideração e apreço.

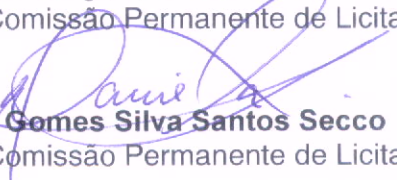
Florianópolis/SC, 22 de novembro de 2017.



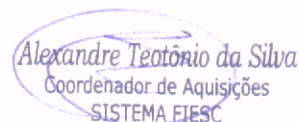
**Rafael Medeiros de Azevedo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**Fernando Augusto Ferreira Ressa**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação



**Daniela Gomes Silva Santos Secco**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação



Alexandre Teotônio da Silva  
Coordenador de Aquisições  
SISTEMA FIESC

